



LEI Nº 2.999, DE 23 DE JUNHO DE 2025

“Dispõe sobre a criação do Programa de Formação de Desenvolvedores no Município de Brumadinho e dá outras providências.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguintes Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial até o limite de R\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), para fazer face às despesas decorrentes da Implantação do Programa de Formação de Desenvolvedores, vinculada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Órgão: 02024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Unidade: 001- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 04 - Administração

Subfunção:122 – Administração Geral

Programa:0054 – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – CONSTRUINDO O FUTURO

Projeto 1xxx – Implantação do Programa de Formação de Desenvolvedores de Software

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte- 1500.....R\$750.000,00

TOTAL.....R\$750.000,00

Art. 2º Para atender as despesas a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro vinculado a fonte 2500 – Recursos de Exercícios Anteriores com destinação livre, nos termos do Inciso I, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a proceder à readequação na Lei nº 2.888, de 23 de julho de 2024, que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 dá outras providências”, e na Lei nº 2.627, de 14 de dezembro de 2021 que “Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Brumadinho/MG para o período de 2022 a 2025”.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 23 de junho de 2025.

Gabriel Augusto Parreiras
Prefeito Municipal